

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 111, publicada no D.O.U. de 27/1/2020, Seção 1, Pág. 33.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Assobes Ensino Superior Ltda.		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário de Goiânia, por transformação do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo (IUESO), com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás.		
<b>RELATOR:</b> Sergio de Almeida Bruni		
<b>e-MEC Nº:</b> 201719577		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>900/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/10/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento, pela transformação de sua organização acadêmica em Centro Universitário, do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo (IUESO), com sede na Avenida T-2, nº 1.993, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201719577, em 1 de dezembro de 2017.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### 2. Da Mantida

*O INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO - IUESO, código e-MEC nº 763, é instituição Privada com fins lucrativos, possui sede na Avenida T-2, nº 1.993, Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás. CEP: 74215-010. A Instituição também possui mais duas unidades:*

*Unidade II: Rua T-01, 363, Setor Bueno, Quadra 25, Lote 07/E, CEP: 74210-030, Goiânia/GO*

*Unidade III: Rua T-09, 4.586, Bairro Jd. Planalto, CEP: 74333-010, Goiânia/GO.*

<i>Ato credenciamento</i>	<i>Ato recredenciamento</i>
<i>Decreto nº 94.649, de 17/07/1987, publicado no DOU de 20/07/1987.</i>	<i>Portaria MEC nº 86, de 30/01/2014, publicada no DOU de 31/01/2014.</i>

*Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 02/07/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2017) e CI 4 (2019).*

*Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:*

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915294	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	20460	<i>Fonoaudiologia</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915295	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	102508	<i>Gestão Empresarial</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915296	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	75902	<i>Gestão Hospitalar</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915297	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	68794	<i>Marketing</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915298	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	102507	<i>Marketing Estratégico</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915299	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	46764	<i>Publicidade E Propaganda</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915300	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	102505	<i>Recursos Humanos Estratégicos</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915302	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	71901	<i>Sistema De Informação</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915303	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	20399	<i>Turismo</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915657	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	75503	<i>Comunicação Institucional</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915665	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	75505	<i>Design Gráfico</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915666	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	75904	<i>Eventos</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915667	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110156	<i>Gestão De Comércio E De Serviços</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915668	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110127	<i>Gestão De Comércio Varejista</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201915669	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110121	<i>Gestão De Logística Empresarial</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916249	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	71899	<i>Gestão Desportiva E De Lazer</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916330	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110092	<i>Gestão De Serviços Turísticos</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916331	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110102	<i>Gestão Em Serviços De Saúde</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916333	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110094	<i>Gestão Financeira De Empresas</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916334	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110114	<i>Gestão Hoteleira</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916335	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110157	<i>Gestão Mercadológica</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916336	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110103	<i>Marketing De Serviços</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916337	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	72923	<i>Produção Multimídia</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916338	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	75501	<i>Produção Multimídia</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916339	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	1190655	<i>Serviço Social</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916340	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	68798	<i>Comércio Exterior</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916341	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	102509	<i>Gestão De Pequenas E Médias Empresas</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916342	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	102492	<i>Gestão De Sistemas De Informação</i>

<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916343	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110106	<i>Gestão Em Tecnologia Da Informação</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916344	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	102506	<i>Gestão Hospitalar</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916357	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	110125	<i>Gestão De Eventos</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916707	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	71903	<i>Gerenciamento De Redes De Computadores</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916708	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	75907	<i>Gestão De Turismo</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916783	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	16740	<i>Análise E Desenvolvimento De Sistemas</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916785	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	75796	<i>Design Gráfico</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916787	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	1077132	<i>Enfermagem</i>
<i>Aditamento de Extinção Voluntária de Curso</i>	201916788	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	21272	<i>Pedagogia</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201801178	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	1280850	<i>Arquitetura E Urbanismo</i>
<i>Reconhecimento de Curso</i>	201815369	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	1190652	<i>Nutrição</i>
<i>Recredenciamento</i>	201719577	<i>Secretaria - Parecer Final</i>		
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201611584	<i>Parecer Final Pós Protocolo De Compromisso</i>	20721	<i>Engenharia Elétrica</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	201710306	<i>Secretaria - Parecer Final</i>	70044	<i>Gestão De Recursos Humanos</i>
<i>Administração</i>	<i>Administração</i>	<i>Administração</i>	<i>Administração</i>	<i>Administração</i>

### 3. Da Mantenedora

*O INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO - IUESO é mantido pela ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA. código e-MEC nº 519, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.711.282/0001-06, com sede e foro na cidade de Goiânia /GO, na Avenida T-2, nº 1.993, Setor Bueno, CEP: 74215010.*

*Foram consultadas em 02/07/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:*

*Consta Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 19/08/2019.*

*Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 21/08/2019.*

*O sistema e-MEC registra, ainda, em nome da Mantenedora, as seguintes IES:*

<i>Código</i>	<i>Nome da Mantida (IES)</i>
<i>1446</i>	<i>CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN</i>
<i>3777</i>	<i>FACULDADE CURITIBANA - FAC</i>
<i>3778</i>	<i>FACULDADE DE ARACAJU - FACAR</i>
<i>3786</i>	<i>FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS - FACEMG</i>

3787	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA - FESAM
2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO - FACEM
3788	FACULDADE JUIZ DE FORA - FJF
2911	FACULDADE PAN AMAZÔNICA - FAPAN
2248	FACULDADE SERGIPANA - FASER
1066	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO - IEPO
2470	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA - ISEC

#### 4. Dos cursos ofertados

*Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:*

<i>Cursos</i>	<i>Atos</i>	<i>Finalidades</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Administração, bac. 18247</i>	<i>Portaria 705 de 18/12/2013 201713170 Renov. Rec.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 - CC -</i>
<i>Arquitetura e Urbanismo, bac. 1280850</i>	<i>Portaria 600 de 29/10/2014 201801178 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 4</i>
<i>Biomedicina, bac. 1441096</i>	<i>Portaria 423 de 12/06/2018</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Ciências da Computação, bac. 16741</i>	<i>Portaria 1011 de 25/09/2017</i>	<i>Rec.</i>	<i>CPC 2 – CC 3</i>
<i>Direito, bac. 19582</i>	<i>Portaria 931 de 24/08/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Educação Física, bac. 1332210</i>	<i>Portaria 97 de 01/04/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC -</i>
<i>Engenharia Civil, bac. 20096</i>	<i>Portaria 918 de 27/12/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 4</i>
<i>Engenharia Elétrica, bac. 20721</i>	<i>Portaria 286 de 21/12/2012 201611584 Renov. Rec.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 2 - CC 3</i>
<i>Estética e Cosmética, tec. 1332357</i>	<i>Portaria 770 de 01/12/2016</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Farmácia, bac. 16739</i>	<i>Portaria 136 de 01/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Fisioterapia, bac. 1076351</i>	<i>Portaria 136 de 01/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 3 – CC 3</i>
<i>Gestão de Recursos Humanos, tec. 70044</i>	<i>Portaria 705 de 18/12/2013 201710306 Rec.</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 2 - CC 4</i>
<i>Medicina Veterinária, bac. 20690</i>	<i>Portaria 135 01/03/2018</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 4 – CC 3</i>
<i>Nutrição, bac. 1190652</i>	<i>Portaria 808 de 22/12/2014 201815369 Rec.</i>	<i>Aut.</i>	<i>CPC - - CC 3</i>
<i>Processos Gerenciais, tec. 72093</i>	<i>Portaria 1200 de 24/11/2017</i>	<i>Renov. Rec.</i>	<i>CPC 2 - CC 3</i>

#### 5. Da instrução processual

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.*

#### 6. Da Avaliação in loco

*Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 31/03/2019 a 04/04/2019. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 144935. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:*

EIXOS	CONCEITOS
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	4,40
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	3,33
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	4,00
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	4,71
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	4,06
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	4

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

#### *Requisitos legais*

*A Instituição anexou no sistema e-Mec o PLANO DE ACESSIBILIDADE/2018. Quanto ao Plano de fuga foi instaurada diligência solicitando o cumprimento do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “g”. Em resposta a Instituição apresentou os seguintes documentos comprovando o seu atendimento: Memorial Descritivo – Segurança Contra Incêndio e Pânico, assinado por Jeovânio Dias Monteiro CREA 1240/DPB, Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio/2015 e Plano de Fuga/2019.*

#### *7. Considerações da SERES*

*O padrão decisório referente a processos de credenciamento e reconhecimentos é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser reconhecida apresentar:*

##### *I - CI igual ou maior que três;*

*O Conceito Institucional do INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO – IUESO foi 4 (quatro).*

*II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;*

*Apenas um Eixo obteve conceito 3.33, todos os demais Eixos obtiveram conceitos acima de 4 (quatro).*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;*

*Encontra-se anexado no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade.*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;*

*Em atendimento à diligência, a Instituição anexou ao sistema e-MEC o Plano de Fuga/2019 e demais documentos comprobatórios.*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.*

*A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.*

*No processo em análise, constata-se que a instituição, após atendimento de diligência, atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo – IUESO encontra-se em ótimas condições para ser reconhecida, as informações*

*relatadas pela Comissão de Avaliação nas CONSIDERAÇÕES FINAIS do relatório de visita confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas: “Diante das leituras realizadas preliminarmente, das documentações apresentadas na visita in loco, das evidências encontradas nas reuniões com a comunidade acadêmica, da disposição dos gestores durante todo o processo, a comissão avalia o IUESO como uma instituição responsável e promissora na oferta de educação para a graduação e pós-graduação com qualidade, contribuindo significativamente para a materialização das metas do Plano Nacional de Educação, referentes ao Ensino Superior.”*

*O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito similar ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.*

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.*

*Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Resolução CNE/CES nº 1/2010, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CES nº 2/2017. O quadro a seguir sintetiza a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:*

<i>Requisito</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>NSA</i>
<i>A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. Justificativa: A Instituição foi credenciada em 1987.</i>	<i>X</i>		
<i>Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral. Justificativa: Conforme atendimento de diligência a relação de Docentes apresentada informa que a Instituição possui 118 (cento e dezoito) docentes, destes 31 (trinta e um) docentes (26%) estão contratados em regime de tempo integral.</i>	<i>X</i>		
<i>Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. Justificativa: Ainda, de acordo com o atendimento de diligência, a titulação acadêmica do Corpo Docente da Instituição apresenta 91 (noventa e um) docentes (77%) com titulação de Mestres e Doutores.</i>	<i>X</i>		
<i>Para Credenciamento, conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior. Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior. Justificativa: A Instituição obteve Conceito 4.</i>	<i>X</i>		
<i>Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação. Justificativa: A Instituição oferta 15 (quinze) cursos, destes 10 (dez) estão reconhecidos, todos apresentam Conceitos satisfatórios.</i>	<i>X</i>		
<i>Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário.</i>	<i>X</i>		

<p><i>Justificativa: Em resposta de diligência a Instituição apresentou PDI - 2019 – 2023 e proposta de Estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário</i></p>			
<p><i>Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i></p> <p><i>Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito 3. Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:</i>  <i>“De acordo com o que foi constatado nas reuniões in loco e documentos apresentados que a IES possui políticas consolidadas de incentivo a extensão previstas no PDI e institucionalizadas. Os alunos e docentes relataram nas reuniões as principais atividades/projetos, tais como: semana Integrada, hábitos alimentares saudáveis na comunidade acadêmica, saúde no parque, mural de educação em saúde. No entanto, foi constatado nas reuniões in loco e na análise documental que não há existência de programa de bolsas para as atividades de pesquisa e extensão fornecidas pela IES ou agência de fomento.”</i></p>	X		
<p><i>Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i></p> <p><i>Justificativa: Por se tratar de credenciamento de uma IES a Comissão de Avaliação não analisou este indicador, assim foi instaurada diligência, em resposta a IES apresentou o PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PESQUISA MODALIDADE: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS.</i></p>	X		
<p><i>Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.</i></p> <p><i>Justificativa: O conceito obtido neste indicador foi 5, a Comissão justificou a avaliação: “Durante a visita in loco foi apresentado documentação referente a política de capacitação docente e formação continuada, trata-se de um documento institucionalizado e consolidado. Em reuniões com docentes foram citadas ações com apoio logístico e financeiro para a participação em eventos científicos e técnicos, cursos de capacitação com o Sebrae, ...” (...).</i>  <i>“O PDI da IES possui o plano de cargos e carreira docente e dos técnicos-administrativo homologado na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO) sob o nº 030/2011.”</i></p>	X		
<p><i>10. Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.</i></p> <p><i>Justificativa: O conceito obtido no indicador Biblioteca: infraestrutura foi 2, já no indicador Biblioteca: plano de atualização do acervo o conceito obtido foi 4.</i>  <i>Na justificativa do conceito 2 a Comissão relatou que: Na avaliação in loco esta comissão constatou que a biblioteca atende as necessidades institucionais no que tange ao acervo físico e virtual, a locais de estudos (5 salas para estudo em grupo, 9 estações individuais, 4 terminais para consulta ao acervo e 6 terminais para pesquisa). Também possui recursos tecnológicos para consulta, guarda empréstimo e organização do acervo. No entanto no que tange a acessibilidade a biblioteca não está adequada pois não possui piso tátil chegando até a biblioteca (ou seja, um deficiente visual não consegue chegar até a biblioteca utilizando esta forma de direcionamento) e dentro da biblioteca o espaço entre as estantes é muito pequeno o que não permite a um cadeirante trafegar de maneira confortável entre as estantes. Também cabe relatar que, embora a biblioteca possua instalado o software NVDA para o auxílio de pessoas com deficiência visual, as pessoas que trabalham na biblioteca que estavam presentes na visita in loco sabe que existe um software, no entanto, não sabiam utilizar.</i></p>	X		

<p><i>Sobre essa questão a SERES compreende que a acessibilidade tem que estar atendida em sua plenitude. Consta no sistema o Plano de Acessibilidade da Instituição, com várias fotos da infraestrutura da IES, inclusive fotos de atendimento às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como por exemplo, do Terminais de busca do acervo, terminal com acesso ao PNE; Balcão de atendimento de PNE; Identificação tátil da biblioteca; Acesso e entrada da biblioteca.</i></p>			
<p><i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo. Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição, nos últimos cinco anos.</i></p>	X		

*As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo (IUESO).*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário de Goiânia, por transformação do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo – IUESO, terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão**

*Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 4; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado no sistema SEI processo 23000.014863/2019-88 solicitando sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Goiânia, mediante a transformação do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo – IUESO, situado na Avenida T-02, nº 1.993, Setor Bueno, CEP: 74215-010, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantido pela ASSOBE ENSINO SUPERIOR LTDA., com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

#### **Considerações do Relator**

A IES pleiteou a transformação do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo (IUESO) em centro universitário (processo SEI nº 23000.014863/2019-88), aproveitando a avaliação *in loco* nº 144935 de recredenciamento do Instituto realizada no período de 31 de março de 2019 a 4 de abril de 2019, na qual a IES recebeu o Conceito Institucional (CI) 4 (quatro).

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, e considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, chego à conclusão de que o pleito de credenciamento institucional do Centro Universitário de Goiânia por transformação do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo (IUESO) deve ser acolhido, pois a IES atende a todos os requisitos exigidos para transformação em centro universitário.



Desta forma, submeto o assunto à deliberação da Câmara de Educação Superior deste colegiado.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Goiânia, por transformação do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo (IUESO), com sede na Avenida T-2, nº 1.993, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantido pela Assobes Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de outubro de 2019.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, com uma abstenção, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente